

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



14
29

- LEI Nº 1.633, DE 30 DE OUTUBRO DE 1969 -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acôr
do com o que decretou a Câmara Municipal -
em sessão realizada no dia 22/10/1969, PRO
MULGA a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - Fica acrescentado ao artigo 9º da
Lei Municipal nº 1.165, de 26 de agosto de 1964, o seguinte
parágrafo:-

" Parágrafo único - Será permitida a limpeza
de pescados nos locais das feiras livres, observado o que dis
põe a letra "L" do artigo 4º".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em con
trário.

(Walmor Barbosa Martins)
- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Municí
pio de Jundiaí, aos trinta dias do mês de outubro de mil nove
centos e sessenta e nove.

(Rabens Noronha de Mello)
- DIRETOR ADMINISTRATIVO -